

SUMÁRIO

Edital de Chamamento nº 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	2
EDITAL N°0001/2025 - DA CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECRATÁRIO DO FUNDEB.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

Edital de Chamamento nº 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Passagem Franca – MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Edital de Chamamento nº 03/2025** prorrogou as inscrições para o cadastro para o dia 28 de novembro de 2025.

Esse cadastro servirá para a criação do **Guia de Turismo e Serviços Locais**, um catálogo que reunirá informações sobre **quem trabalha, produz e movimenta a cidade**, valorizando o potencial econômico e cultural do município.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar **todas as pessoas físicas ou jurídicas** que exerçam alguma atividade que tenha relação com o turismo, a cultura ou os serviços locais — mesmo aquelas que **never fizeram um cadastro formal antes**.

O cadastro é voltado para os seguintes grupos:

I – Hospedagem e acolhimento

- Donos de **hotéis, pousadas, hospedarias, casas de aluguel ou quartos para visitantes**;
- Pessoas que recebem visitantes em suas casas de forma informal.

II – Alimentação e gastronomia

- **Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, quiosques, vendedores de lanche, salgados, doces, bolos, comidas típicas, churrasquinho, caldo, sucos, pastel e outros alimentos caseiros**;
- Pessoas que produzem e vendem **comidas por encomenda ou em casa**.

III – Transporte e mobilidade

- **Mototaxistas, taxistas, vans de transporte, etc.**

IV – Artesanato e produção local

- **Artesãos, doceiras, bordadeiras, costureiras, produtores de azeite de coco, crochê, madeira, barro, palha, pintura, costura criativa, lembranças da cidade e outros produtos feitos à mão**.

V – Serviços gerais e manutenção

- Pessoas que **trabalham consertando ou prestando serviços**, como **eletricistas, pedreiros, pintores, encanadores, marceneiros, serralheiros, mecânicos, chaveiros, soldadores, vidraceiros, jardineiros e outros** que ajudam a cidade a funcionar todos os dias.

VI – Cultura, lazer e eventos

- **Músicos, cantores, grupos de dança, quadrilhas, bandas, grupos culturais, organizadores de festas e eventos, produtores culturais, fotógrafos, decoradores e pessoas envolvidas na cultura e no lazer local**.

VII – Comércio e produtos locais

- Pequenos comerciantes, feirantes, donos de mercadinhos, vendedores ambulantes e pessoas que trabalham com produtos locais que atraem visitantes e movimentam a economia da cidade.

2. DO CADASTRO

O cadastro é **gratuito** e estará aberto até **07/11/2025**, de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 12h**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na **Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, Passagem Franca/MA**.

Para se cadastrar, o interessado deverá:

- Apresentar **documento de identidade e comprovante de residência**;
- Preencher a **Ficha de Cadastro** disponível no local.

Não é necessário possuir CNPJ — o cadastro é aberto também para quem **trabalha de forma autônoma ou informal**.

3. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações coletadas serão utilizadas para:

- Criar o **Guia Municipal de Turismo e Serviços Locais de Passagem Franca** (versão impressa e digital);
- Ajudar a Secretaria a **planejar ações, feiras, eventos e capacitações** voltadas ao desenvolvimento do turismo e da economia local;
- **Divulgar e valorizar os profissionais e empreendedores da cidade**, fortalecendo a identidade e a visibilidade de Passagem Franca.

Passagem Franca/MA, 28 de outubro de 2025.

LUCIANA GOMES DE SOUSA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Identificador: 2568-27725200a5848b1716ee7d19ead637e0ea6c45fe

EDITAL N°0001/2025 - DA CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECRATÁRIO DO FUNDEB

EDITAL N°0001/2025 DA CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECRATÁRIO DO FUNDEB

A Comissão Especial, A Comissão Especial do Precatório do FUNDEF no uso de suas atribuições instituídas pelo decreto municipal nº25/2025, torna público a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 001/2025 que dispõe sobre o processo de habilitação e



credenciamento dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 494/2025, que dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo municipal para repassar valores do precatório referente ao processo judicial, decorrente das diferenças do valor mínimo anual por aluno (VMAA) do FUNDEF fixa critérios para pagamento aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função no período indicado na ação judicial, qual seja, 18/10/2000 até 31/12/2006, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, visando o rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEB, conforme lei federal 14.325/2022.

CONSIDERANDO que os beneficiários do rateio não serão apenas os professores, mas também todos os profissionais do magistério, considerando para tanto os profissionais descrito no texto original da antiga lei do FUNDEB, lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, em seu art. 22, e que no período acima mencionado recebiam na folha dos 60% do FUNDEB, que foram prejudicados, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, ativos ou inativos e, inclusive os sucessores dos beneficiados, se for o caso.

RESOLVE ESTABELECER:

DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Edital é a habilitação e credenciamento nominal dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do antigo FUNDEF na forma dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 494/2025, lei federal 14.325/2022 e os estabelecidos nesse edital;

DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Ficam convocados por este Edital todos os interessados (beneficiários), que trabalharam efetivamente como profissionais do magistério da educação básica, no período de 18/10/2000 a 31/12/2006, na rede municipal de ensino, para que, no prazo compreendido entre os dias de 17 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, para que se habilitem como beneficiários do precatório do antigo FUNDEF;

Art. 3º Os interessados em participar do processo de habilitação devem entregar documentação pertinente no Secretaria Municipal de Educação de Passagem Franca, localizado na Praça Presidente Medice, Bairro Centro – CEP. 65680-000 – Passagem Franca-MA, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h, dentro do prazo acima mencionado;

Art. 4º O pedido de habilitação será feito mediante requerimento fundamentado (em anexo), assinado pela parte diretamente interessada, isto é, pelo próprio beneficiário, ou por seu procurador, mediante procuração recente, com poderes específicos, onde conste:

I - A qualificação completa do beneficiário, o cargo que exercia à época (2000/2006), períodos trabalhados mês a mês, com a respectiva carga horária;

II - Endereço eletrônico (e-mail) e ou número do aplicativo WhatsApp;

III - Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja do procurador do beneficiário;

Parágrafo Único. No caso dos herdeiros, deve-se ser fornecido os dados bancários de todos os herdeiros, ou conta bancária de um dos herdeiros, mediante Declaração de Anuência dos demais;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º Os requerimentos de habilitação a que aludem os artigos

anteriores, serão instruídos,

com:

I - Documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de endereço do requerente beneficiário, ou na sua ausência, declaração de residência;

II - Documentos comprobatórios do exercício do magistério no ensino fundamental, na rede municipal de ensino, no período de 18/10/2000 a 31/12/2006, os quais poderão ser decretos ou portarias de nomeações, contratos administrativos, declarações contemporâneas aos fatos, certidões, contracheques, holerites, extratos bancários, memorandos de lotação, folha de frequência, CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem indicador PEXT (Pendência de Vínculo Extemporâneo), diários escolares, livro de ponto, folha de pagamento e boletim escolar

§ 1º - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada por meio de cópia, sendo conferida com o documento original pela Comissão Especial;

§ 2º - No caso de apresentação de folha de frequência ou outro comprovante a ser emitido por órgão público, a comissão poderá receber, ainda que sem a presença do documento original, caso a cópia esteja assinada pela autoridade superior do órgão (carimbo e nº de decreto, se for o caso), no qual confere a autenticidade da cópia, atestando fé pública ao documento.

Art. 6º Serão aceitos requerimentos que não contiverem dados detalhados, e não forem instruídos com documentos comprobatórios conclusivos, na forma do artigo anterior, desde que, contenham informações mínimas, como qualificação completa, o ano ou anos trabalhados e Unidades de ensino onde o serviço foi prestado, que possibilitem à Comissão, por meio de diligência, busca nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação ou demais setores, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes;

Parágrafo Único. Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas constantes no neste edital, e que não forem instruídos com documentos que demonstrem ao menos indícios de que o requerente desempenhou atividades de Magistério no ensino fundamental (18/10/2000 a 31/12/2006), será indeferido de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé do requerente, o mesmo poderá ser responsabilizado na forma da lei.

DOS HERDEIROS

Art. 7º Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos nos artigos anteriores, também os seguintes:

I - Certidão de óbito do beneficiário falecido;

II - Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

III - Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

IV - Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado;

V - Se for o caso, declaração dos demais herdeiros para fins de representação.

Parágrafo Único. Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, mas o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só será levantado pelos herdeiros, mediante Alvará Judicial.

DO RESULTADO

Art. 8º A Comissão Especial, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para se manifestar sobre todos os requerimentos apresentados, o qual poderá ser prorrogado pelo chefe do Poder Executivo à pedido da Comissão Especial, devidamente justificado;

§ 1º - A Comissão Especial analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará os autos em diligência, solicitando da Secretaria de Educação, para que, faça busca nos arquivos públicos do município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não as informações apresentadas pelos requerentes;

§ 2º - Se entender necessário, a Comissão, poderá notificar o requerente, solicitando complementações de informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual deverá responder no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 3º - A notificação formal do requerente se fará por meio de endereços eletrônicos: e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), informados no requerimento de habilitação, no caso de alteração de dados, informar à Comissão Especial para fins de atualizações cadastrais;

§ 4º - A Comissão Especial publicará o resultado da análise dos Requerimentos de habilitação dos beneficiários no site oficial da Prefeitura Municipal de Passagem Franca;

DOS RECURSOS

Art. 9º No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial, os interessados/requerentes poderão interpor recurso à comissão especial no prazo de 48 horas contados da publicação do resultado, devendo protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - Recebido o recurso a autoridade superior terá o prazo de 48 horas para analisar e responder o recurso;

§ 2º - Da decisão do recurso administrativo não caberá mais recurso;

§ 3º - Após serem respondidos os recursos, a Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, informando o cargo exercido, o período laborado em ano e meses, especificando a quantidade total de carga horária de cada beneficiário, a qual remeterá para homologação do chefe do Poder Executivo;

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10 - A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério do Ensino fundamental integrantes do antigo FUNDEF (2001- 2006), de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município, tudo conforme previsto na Lei Municipal nº 494, de 29 de outubro de 2025 e lei federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela lei federal 14.325/2022.

Parágrafo único. Os valores devidos aos profissionais do Magistério serão pagos preferencialmente através de folha suplementar, ou realizado mediante transferência bancária, na conta vinculada à folha de pagamento em caso de servidores com vínculo ativo, e no caso dos aposentados, inativos e herdeiros, nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários.

Art. 11 Os beneficiários do rateio dos recursos dos 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF, são aqueles oriundos da ação judicial de cobrança movida pelo Município de Passagem Franca e face da união, processo judicial nº 00002940-46.2005.4.01.3702 e o Município de Passagem Franca, homologado judicialmente, que possibilita o rateio dos valores;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação;

Art. 13 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela COMISSÃO ESPECIAL, os quais serão disponibilizados em todos os meios de comunicações;

Art. 14 Não serão aceitas reclamações posteriores aos prazos estabelecidos neste edital;

Art. 15 Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento, a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

Art. 16 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial

Passagem Franca-MA, 10 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto Municipal nº 25/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS E ANEXADOS

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
EMAIL:	Banco: Agência: Conta:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS E ANEXADOS

CPF ()	RG ()
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ()	
EM CASO DE FALECIDO: CERTIDÃO DE ÓBITO () DECLARAÇÃO DE ÚNICO HERDEIROS () DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA () PROTOCOLO DO ALVARÁ JUDICIAL ()	DOS HERDEIROS: CPF () RG () CERTIDÃO DE NASCIMENTO ()
OUTROS () ESPECIFICAR:	

LOCAL, FUNÇÃO, PERÍODOS E CARGA HORÁRIA

LOCAL	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA



--	--	--	--

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS E
ANEXADOS:**

DOCUMENTOS	PERÍODO
() FOLHA DE PAGAMENTO	
() HOLERITE (CONTRA CHEQUE)	
() FICHAS FINANCEIRAS	
() DIÁRIO ESCOLAR	
() TERMO DE POSSSE/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
() CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
() PORTARIAS OU () DECRETOS	
() FICHA FUNCIONAL	
() LIVRO DE PONTO OU BOLETIM ESCOLAR	
() DECLARAÇÕES	
() MEMORANDOS DE LOTAÇÃO	
() OUTROS (Especificar)	

* NÃO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXEMPLIFICADOS, É NECESSÁRIO APENAS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O PERÍODO TRABALHADO.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:	LOCAL:
REQUERENTE:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

Identificador: 3974-c32af747efcb21fe61561a801a0ea95f7212ee2a





FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

